



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Guaratinguetá, 25 de setembro de 2017.

Ofício C-nº 178/2017 Envia Projeto de Lei Executivo n.º 059/2017 – **Regime de urgência.**

Proc. 2829/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

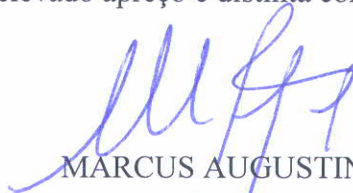
Este Executivo Municipal vem submeter à apreciação dessa Colenda Câmara, em **regime de urgência**, o incluso Projeto de Lei Executivo n.º 059/2017, que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção para o VII Festival da Banana dos Pilões, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

A referida propositura dispõe em conceder aporte financeiro destinados a fazer face com as despesas na realização da Festa da Banana, cuja incumbência de realização será da Associação dos Moradores do Bairro dos Pilões - AMBAPI, CNPJ 10.314.745/0001-89, que será no período de 29/09/2017 a 01/10/2017.

Ressalte-se, ainda, que o Festival da Banana, faz parte do Calendário Turístico do Município, com o objetivo de divulgar os atrativos do bairro dos Pilões e possibilitar a geração de renda e empregabilidade para a população, atraindo pessoas de Guaratinguetá e cidades da região.

Por fim, diante do todo exposto, vem esta Municipalidade requerer, respeitosamente, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência**.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores considerações de elevado apreço e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal em
Guaratinguetá/SP



**PROJETO DE LEI
EXECUTIVO N.º 059/2017**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção para o VII Festival da Banana dos Pilões.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para o VII Festival da Banana dos Pilões, visando auxiliar nas festividades da Festa da Banana, evento constante do Calendário Turístico de Guaratinguetá, cuja a incumbência de realização será da Associação dos Moradores do Bairro dos Pilões - AMBAPI, CNPJ 10.314.745/0001-89.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes no presente exercício financeiro, suplementadas, se necessário, através de Decreto Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MEMORANDO Nº 79/2017 - JUR

Data: 25/09/2017

De: Taciane Garcia Florindo – Procuradora Jurídica

Para: Marcelo Caetano Valladares Coutinho – Presidente da Câmara

Ref.: *Projeto de Lei Executivo nº 059/2017*

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto supra autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção para o VII Festival da Banana dos Pilões, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

O Projeto em questão preenche os requisitos previstos no artigo 153, III e IV, do Regimento Interno.

**Taciane Garcia Florindo
Procuradora Jurídica**